## **SENTENÇA**

Processo n°: **0013966-30.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Outras Medidas Provisionais - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Antonio Aparecido Ferreira Camargo

Requerido: Municipio de São Carlos

## **CONCLUSÃO**

Em 13 de março de 2015, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, **Dra. GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Mirian Cury, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 125, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória de honorários advocatícios), requerida por **Antonio Aparecido Ferreira Camargo** em face do **Município de São Carlos.** 

Já houve levantamento, em favor da Patrona do autor, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 118).

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 13 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA